



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014

Brasília - DF, 2015.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014

Relatório de Gestão do exercício de 2014, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos da DN TCU nº 139/2014, e das orientações de controle interno.

O Conselho Federal de Economistas Domésticos é unidade principal, com representatividade em três unidades regionais assim especificadas:

Conselho Regional I – Cred I

Conselho Regional II – Cred II

Conselho Regional III – Cred III

Brasília-DF, maio 2015.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Federal de Economistas Domésticos	
Denominação abreviada: CFED	
Contato: Joana d'Arc ou Mariza Terra	
Telefones: (63) 9964-0777/ 3225-1997 – Joana d'Arc	(61) 8118-8715 - Mariza
Endereço: SMLN Trecho 5- Chácara 179- Núcleo Rural Córrego do Palha – Lago Norte CEP: 71.540-055- Brasília - DF	
Endereço Eletrônico: cfed@gmail.com; joanauchoa@yahoo.com.br	Site: www.cfed.com.br
CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED I	
Denominação abreviada: CRED I	
Contato: Maria do Socorro Barros Digiovanni ou Tânia Maria Rocha	
Telefones: (85) 3287 -2877/ 9234-7138	
Endereço: Rua Teresa Cristina, 2266-, sala 302- Benfica-Fortaleza - CE	
Endereço Eletrônico: cred_nne@yahoo.com.br/ taniamariarocha@bol.com.br	
CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED II	
Denominação abreviada: CRED II	
Contato: Marlene Vieira; Glicia Maria Aguiar Guedes Giesen	
Telefones: (27)3636 -5316	
Endereço: Rua General Osório, 127 Edf. A Gazeta sala 1.106 – Centro CEP: 29.010-035 Vitória/ES	
Endereço Eletrônico: marlene.vieira@seger.es.gov.br/ gliciamaria@hotmail.com	
CONTATO	
Denominação Completa: Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED III	
Denominação abreviada: CRED III	
Contato: Maria de Fátima Singulano ou Miriam	
Telefones: (31) 3271-5343/ 3349- 8076	
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 462 - Sala 706 -Centro - 30160-040 – Belo Horizonte – MG	
Endereço Eletrônico: cred3@cred3.com.br/fatima.singulano@emater.gov.br	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE.....	5
1.1. Identificação da entidade.....	5
1.2. Identificação da Norma de Criação	5
1.3. Finalidade e Competências.....	5
1.4. Apresentação do Organograma Funcional	6
1.4.1. Competências:.....	6
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS	8
2.1. Plano de Ação para 2013.....	8
2.2. Ações Efetivas Realizadas em 2013	10
2.3. Demonstração e Contextualização dos Resultados.....	10
2.4. Indicadores de Avaliação	10
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DE GESTÃO.....	10
3.1. Estrutura de Governança da entidade	10
3.2. Atuação da Unidade de Auditoria.....	10
3.3. Estrutura e Atividades de Correição e de Tratamento de Ilícitos.....	10
3.4. Relação dos Membros da Diretoria Gestão 2014/2017	10
3.5. Remuneração paga aos Membros da Diretoria.....	11
4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	11
4.1. Demonstração da Receita.....	11
4.2. Demonstração e análise do desempenho	15
4.3. Transferências de Recursos Realizadas no Exercício de Referência.....	16
5. GESTÃO DE PESSOAS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	16
6. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS	16
6.1. Tratamento das determinações e recomendações do TCU – Justificativa	16
6.2. Tratamento das determinações e recomendações pelo órgão de controle interno – justificativa	16
6.3. Tratamento das determinações e recomendações pela auditoria interna- justificativa	16
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	17
7.1. Adequação às normas contábeis aplicadas ao setor público	17
7.2. Demonstrações contábeis	17
7.3. Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis.....	17
8. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	17
8.1. Normas em conformidade a Lei 10.098/200.....	17
9. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO	17
9.1. Demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão do exercício.....	17



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CAPÍTULO 1. CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE

1.1. Identificação da entidade

Quadro 1. Identificação e atributos da entidade.

Denominação Completa: Conselho Federal de Economistas Domésticos	
Denominação abreviada: CFED	
Natureza Jurídica: Autarquia Federal	CNPJ: 26.963.637/0001-77
Principais Atividades: orientar, supervisionar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Economistas Domésticos de nível superior e de nível médio.	
Telefones: (63) 9964-0777 – Joana d’Arc	(61) 8118-8715 - Mariza
Endereço Eletrônico: cfed@gmail.com; joanauchoa@yahoo.com.br	Site: www.cfed.com.br
Endereço: SMLN Trecho 5- Chácara 179- Núcleo Rural Córrego do Palha – Lago Norte CEP: 71.540-055- Brasília - DF	

1.2. Identificação da Norma de Criação

Criado pela Lei nº 8.024, de 13 de junho de 1990, publicada no DOU de 15 de junho de 1990, e regido através de normas internas: Regimento Interno, Código de Ética, Manual de Responsável Técnico.

O Conselho Federal de Economistas Domésticos é constituído por 20 membros, designados pelo título de conselheiros, sendo 10(dez) membros efetivos, e 10(dez) membros suplentes, todos de nacionalidade brasileira, com mandato trienal, eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos em assembléia de delegados dos Conselhos Regionais.

A administração do Conselho Federal de Economistas Domésticos é exercida por uma Diretoria, com mandato trienal, composta de 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) Secretário-Geral e 01(um) Tesoureiro, eleitos por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, dentro dos conselheiros efetivos eleitos.

1.3. Finalidade e Competências

Tem a finalidade de orientar, supervisionar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Economistas Domésticos de nível superior e de nível médio.

No atendimento de suas competências exerce as ações deliberativa, administrativa ou executiva, normativa regulamentar, contenciosa, de instância superior, supervisora e disciplinar.

Atualmente funciona com três representações, denominadas Conselho Regional de Economistas Domésticos - CRED:

- CRED I – sede em Fortaleza – CE e abrange os Estados da Região Norte e Nordeste;
- CRED II – sede em Vitória – ES e abrange os Estados da Bahia, da Região Sul, Sudeste (exceto Minas Gerais);

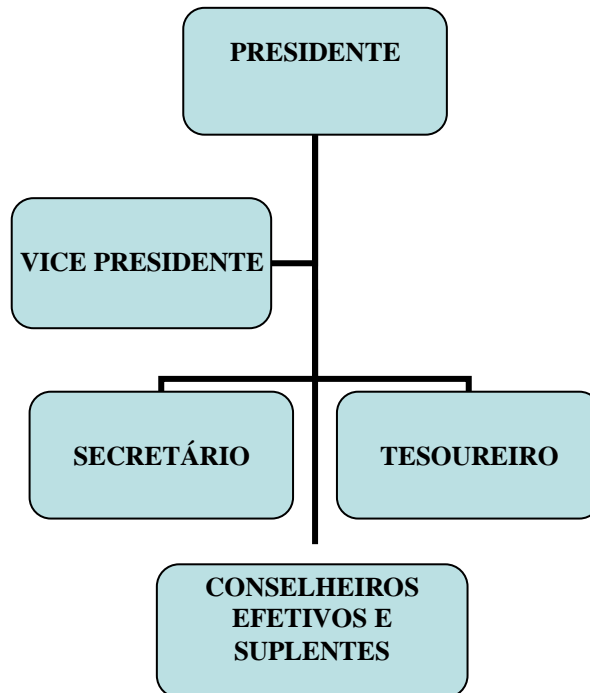


Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- CRED III – sede em Belo Horizonte – MG com abrangência nos Estados de MG, DF, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

1.4. Apresentação do Organograma Funcional



O Conselho Federal de Economistas Domésticos, constituído por 20 membros: 10(dez) Conselheiros Efetivos, dentre eles, os 04(quatro) membros no exercício dos Cargos da Diretoria. e 10(dez) Conselheiros Suplentes.

1.4.1. Competências:

Ao Presidente - além da responsabilidade administrativa e financeira do CFED e do contato permanente com os Conselheiros Federais e Conselheiros Regionais:

- a) Dar cumprimento às resoluções do CFED, firmando os atos de sua execução;
- b) Convocar as Reuniões Plenárias do CFED, as Reuniões Gerais dos CRED e as Assembleias Eleitorais;
- c) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria, das Plenárias e reuniões Gerais dos CRED;
- e) Nomear relatores e revisores de processos encaminhados ao CFED;



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- f) Representar o CFED, ativa ou passivamente, ou designar representante, perante autoridades e Órgãos públicos, inclusive judiciais, adotando providências compatíveis com suas atribuições e os interesses da profissão;
- g) Mandar instaurar inquéritos;
- h) Assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CFED;
- i) Assinar quaisquer documentos, inclusive procurações, cujo objetivo não seja abrangido pelo disposto na letra anterior e juntamente com o Secretário;
- j) Assinar a correspondência que, pela natureza, deva ser subscrita pelo Presidente;
- k) Suspender as decisões do Plenário, vetando no prazo máximo de 15(quinze) dias da Plenária, e convocando-o no prazo de 30 (trinta) dias corridos para deliberar sobre o veto;
- l) Nomear os membros das Comissões Assessoras para o estudos administrativos e profissionais;
- m) Prestar contas do exercício financeiro anterior ao Plenário do CFED, encaminhando o processo relativo ao Órgão competente, no prazo previsto;
- n) Apresentar ao Plenário do CFED, o relatório da gestão, que deverá acompanhar o processo de prestação de contas, observando o mesmo prazo referenciado na alínea anterior deste regimento;
- o) Remeter ao órgão competente, aprovada pelo Plenário do Conselho Federal de Economistas Domésticos, e no prazo previsto, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- p) Zelar pela observância deste Regimento.

Ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausência ocasionais;
- b) Substituir o Presidente, sucedendo-o no restante do mandato, em caso de vaga;
- c) Executar as atribuições que forem outorgadas pela Diretoria;
- d) Acompanhar e supervisionar as atividades de fiscalização dos CREDS.

Ao Secretário - além da gestão dos serviços:

- a) Secretariar as reuniões Plenárias, de Diretoria, e as reuniões gerais elaborando seus atos preparatórios, suas atas, decisões e providenciando as respectivas publicações quando for o caso;
- b) Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões Plenárias, de reunião geral de Diretoria;
- c) Organizar o cadastro dos profissionais inscritos assim como sua publicação;



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- d) Elaborar o relatório anual da Diretoria;
- e) Responder pelo expediente do CFED, firmando com o Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Secretaria;
- f) Substituir o Vice-Presidente e o Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências eventuais;
- g) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria.

Ao Tesoureiro - além da gestão financeira do CFED:

- a) Fiscalizar a arrecadação da receita e a realização da despesa, além de preparar o orçamento anual e elaborar as contas do exercício;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de conteúdo econômico que importem em responsabilidade para o CFED, ou desonerem terceiros de obrigação financeira para com ele, inclusive cheques, contratos, títulos e quaisquer outros papéis, bem como a correspondência relativa ao setor;
- c) Examinar os processos de prestação de contas dos Conselhos Regionais, para atendimento conferir a demonstração mensal das rendas recebidas pelo CFED;
- d) Examinar os processos de Prestação de Contas do Conselho Regional, para atendimento das disposições em vigor;
- e) Providenciar o cumprimento dos atos normativos dos órgãos competentes;
- f) Propor e firmar como Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Tesouraria;
- g) Substituir o secretário, nos seus impedimentos e ausências ocasionais;
- h) Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria;

Aos Conselheiros:

- a) Comparecer às reuniões Plenárias, participar dos debates e decidir sobre assuntos pertinente ao Plenário;
- b) Colaborar com a Profissão em questões de interesse específico, mediante proposta escrita, devidamente justificada;
- c) Relatar os processos que lhe forem distribuídos;
- d) Propor resoluções ao Plenário do CFED;
- e) Sugerir ao Plenário as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;
- f) Exercer as funções para as quais forem designados;
- g) Eleger a Diretoria do CFED, na primeira reunião ordinária de cada triênio;

Plenário:

- a) Julgar e aprovar as deliberações das reuniões plenárias.



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

- b) Criar, apreciar e julgar os pareceres das Comissões;
- c) Apreciar e julgar os processos pertinentes à ética e à disciplina profissional;
- d) Deliberar sobre as penalidades previstas em lei, bem como sua aplicação;
- e) Apreciar, julgar e aprovar os Balancetes Trimestrais, o Relatório Anual e a Prestação de Contas da Diretoria.
- f) Apreciar e julgar os Balancetes Trimestrais, o Relatório Anual e a Prestação de Contas dos Conselhos Regionais.
- g) Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do CFED e como reajuste das anuidades para o exercício do ano seguinte.
- h) Deliberar sobre aquisição de bens imóveis para o patrimônio do CFED, bem como sobre sua alienação;
- i) Apreciar e aprovar despesas e custas do CFED.

2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

2.1. Plano de Ação para 2013

- a) Manter a Consultoria Jurídica;
- b) Elaborar a Resolução sobre a competência do Economista Doméstico no Sistema Único de Assistência Social em conjunto com Eraldo Presidente do CRED I;
- c) Rever e atualizar o Manual Técnico;
- d) Solicitar apoio técnico e financeiro se necessário aos CRED's, para ações de interesse dos profissionais;
- e) Agilizar o processo de aquisição de imóvel acordado em reunião durante o Congresso de Economia Doméstica em Recife-PE;
- f) Aprovar doações e/ou ajuda de custo para a ABED;
- g) Promover ações junto às Empresas/Entidades/Órgãos Públicos sobre a inclusão do profissional em Economia Doméstica em Editais de Concursos;
- h) Apoiar financeiramente o representante do CRED I, da ABED e do CFED, nas reuniões como membro do Programa de Assistência Social do SUS;
- i) Acompanhar o Processo de Diretrizes Curriculares junto ao MEC
- j) Nomear representante para participar de comissões de segurança alimentar e outras relacionadas à profissão de Economia Doméstica;
- k) Participar de reunião do Conselho Federal das Profissões Regulamentadas -Conselhão;
- l) Participar de Encontro de Economia Doméstica;
- m) Elaborar o Processo de Eleição para o período de 2014/2016;
- n) Aprovar as contribuições sociais (anuidades e outras) para 2013.



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

2.2. Ações Efetivas Realizadas em 2013

- a) Reunião tomada de posse dos membros do Conselho Federal para o período de 17 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2017. Investidura da reunião plenária de nº53, de 17 de outubro de 2014.
- b) Transferência da sede Conselho Federal para SMLN Trecho 5- Chácara 179- Núcleo Rural Córrego do Palha – Lago Norte CEP: 71.540-055- Brasília - DF
- c) Aquisição de mobiliário para a nova sede do Conselho Federal.
- d) Aprovação das anuidades para o ano de 2015.

2.3. Demonstração e Contextualização dos Resultados

Não tem informação.

2.4. Indicadores de Avaliação

Foram realizados comparativos de inscritos no período de 2013/2014 e acompanhamento de inadimplentes, fornecido pelos Regionais.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DE GESTÃO

3.1. Estrutura de Governança da entidade

Não tem informações.

3.2. Atuação da Unidade de Auditoria

Não há Unidade de Auditoria Interna

3.3. Estrutura e Atividades de Correição e de Tratamento de Ilícitos

Não tem informação

3.4. Relação dos Membros da Diretoria Gestão 2014/2017

A eleição foi realizada em outubro de 2014, sendo alterada a composição do CFED para o período de 17 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2017. Composição da nova Diretoria (Item 8).



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Quadro 2. Diretoria – período de 17 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2017. Investidura:
Ata da Reunião Plenária n.º 53 de 17.10.2014.

DIRETORIA	CARGO
Joana d'Arc Uchôa da Rocha	Presidente
Eliane Maria Molica	Vice presidente
Mariza Terra	Tesoureira
Diene Ellen Tavares Silva	Secretária
CONSELHEIROS EFETIVOS	CONSELHEIROS SUPLENTES
Josenilson Guilherme de Araújo	Heloísa Helena Rodrigues da Silva
Olívia Maria Martha de Faria Salviano	Maria José Lopes Ferreira Matos
Ana Paula Nery Rosado	Marinet Merçon
Joseane Lima Ferreira Lelis	Catharina Alves Lamas
Jaí Bezerra Massaut	Luciana Paula Lourenço
Roberto José da Silva	Joseana Maria Saraiva
	Tereza Angélica Bartolomeu
	Elisangela Maria Lopes
	Keila Xisto
	Berenice de Queirós Andrade

3.5. Remuneração paga aos Membros da Diretoria

Os membros das Diretorias do CFED e dos CRED's não recebem remuneração.

4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. Demonstração da Receita

- A origem da receita do CFED provém do repasse de 20% da arrecadação dos Cred's com anuidades, taxas de serviços, multas, doações, aplicação financeira e outras.
- Previsão Orçamentária da Receita com a Arrecadada 2014

Tabela 1. Previsão Orçamentária da Receita Arrecadada em 2014.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONS FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS
DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS
REALIZADAS- JANEIRO A DEZEMBRO/2014

DESCRIÇÃO	JAN.	FEV.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CRED I													
CRED II		744,37		1.432,32		1.989,74		580,07	379,71		132,04		5.258,25
CRED III	196,14	1.244,00	1.050,10	1.904,40	1.118,00	328,40	524,15	274,20	50,72	94,54	86,88	242,86	7.114,39
Total das CREDS	196,14	1.988,37	1.050,10	3.336,72	1.118,00	2.318,14	524,15	854,27	430,43	94,54	218,92	242,86	12.372,64
Rend.de Aplicação	478,14	456,57	454,47	484,69	514,68	483,85	574,72	516,39	555,60	629,05	599,61	722,09	6.469,86
Despesas													
IRRF					425,64						503,87		929,51
Material de Escritorio								27,30		27,60		56,00	110,90
Xerox												0,70	0,70
Combustíveis										256,00		212,50	468,50
Mat.Imp.Comput.								159,80		49,90			209,70
Móveis										1.460,00			1.460,00
Passagem/Taxi										589,98		28,00	617,98



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

Honorários Contábeis												724,00	724,00
Alimentação/Lanches										36,65		30,50	67,15
Despesas Bancárias	21,50	21,50	21,50	21,50	21,50	41,80	41,80	41,80	41,80	41,80	41,80	48,80	407,10
Despesas Telefone								71,77					71,77
Despesas Correios								59,15					59,15
Publicação D.Oficial										182,22			182,22
Máquinas e Equip.										220,00			220,00
Hosp. Internet												588,00	588,00
Total das Despesas	21,50	21,50	21,50	21,50	447,14	41,80	41,80	359,82	41,80	2.864,15	545,67	1.688,50	6.116,68



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS

CNPJ 26.963.637/0001-77

MOVIMENTO DIÁRIO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014

DATA	CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	LANÇAMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			
31/dez	3.1 - Imposto de Renda	Encerramento do Exercício		929,51
	3.2 - Material de Escritório	Encerramento do Exercício		110,90
	3.3 - Xerox	Encerramento do Exercício		0,70
	3.4 - Combustíveis	Encerramento do Exercício		468,50
	3.5 - Material imp./Comput	Encerramento do Exercício		209,70
	3.6 - Móveis	Encerramento do Exercício		1.460,00
	3.7 - Passagens e taxi	Encerramento do Exercício		617,98
	3.8 - Honorários Contabeis	Encerramento do Exercício		724,00
	3.9 - Alimentação/Lanches	Encerramento do Exercício		67,15
	3.10-Despesas Bancárias	Encerramento do Exercício		407,10
	3.11-Despesas telefones	Encerramento do Exercício		71,77
	3.12-Despesas correios	Encerramento do Exercício		59,15
	3.13-Publicação D.Oficial	Encerramento do Exercício		182,22
	3.14-Máquinas/Equip.	Encerramento do Exercício		220,00
	3.15-Hosp/Internet	Encerramento do Exercício		588,00
31/dez	4.2 - CRED II	Encerramento do Exercício	5.258,25	
	4.3 - CRED III	Encerramento do Exercício	7.114,39	



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

	4.4 - Receita de Aplicação	Encerramento do Exercício	6.469,86	4.4 - Receita de Aplicação
	2.2 - Resultado do exercício	Encerramento do Exercício		2.2 - Resultado do exercício
		SOMA	18.842,50	6.116,68
	Superávit do exercício de 201	Resultado apurado		12.725,82
		BALANÇO PATRIMONIAL		
	DISPONIBILIDADE			
	Caixa Econômica Federal c.c 168-9		4.392,86	
	Caixa Econômica Federal Poupança		84.655,07	89.047,93
	PATRIMÔNIO SOCIAL			
	Saldo anterior		76.322,11	
	Superávit do exercício anterior		12.725,82	89.047,93
	Brasília, 31 de dezembro de 2014			
	Aristeu de Oliveira	Joana d'Arc Uchôa da Rocha		
	Contador DF- 1479/0-6	Presidente CFED		

4.2. Demonstração e análise do desempenho

Tabela 2. Comparação entre os dois últimos exercícios.

DESCRIMINAÇÃO	RECEITAS (R\$)		VARIÇÕES (R\$)	DESPESAS (R\$)		VARIÇÕES (R\$)
	2013	2014		2013	2014	
CONSELHO						
CFED	19.890,46	12.372,64	(7.517,82)	7.379,87	6.116,68	(1.263,19)

Tabela 3. Programação Orçamentária das Despesas.

DESCRIMINAÇÃO	DESPESAS		VARIÇÃO (R\$)	
	ORÇADA (R\$)	REALIZADA (R\$)	PARA MAIS	PARA MENOS
CONSELHO				
CFED	5200,00	6.116,68	916,68	

a) Execução das despesas por modalidade de licitação

Não houve processo licitatório no Conselho Federal no exercício de 2014.

b) Demonstração e análise de indicadores do desempenho orçamentário.



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990
Não tem informação.

4.3. Transferências de Recursos Realizadas no Exercício de Referência

O Conselho Federal não fez nenhuma transferência ou doações. Os CRED's, em atendimento ao disposto na Lei nº 8.042 efetuaram transferências de 20% das receitas ao Conselho Federal, conforme abaixo:

Tabela 4. Transferências das receitas ao Conselho Federal.

Não houve transferências

5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

a) Demonstração da força de trabalho

O Conselho Federal, não tem empregados contratados. Utiliza-se de serviços prestados eventuais com os devidos recolhimentos dos encargos sociais. As demais tarefas e atividades são desempenhadas pelos membros da Diretoria, sem remuneração.

b) Processo de ingresso de funcionários da entidade

Não houve contratação por parte do CFED.

c) Qualificação da força de trabalho

Não se aplica.

6. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

6.1. Tratamento das determinações e recomendações do TCU – Justificativa

Não tem informação.

6.2. Tratamento das determinações e recomendações pelo órgão de controle interno – justificativa

Não tem informação.

6.3. Tratamento das determinações e recomendações pela auditoria interna- justificativa

Não tem informação.



Conselho Federal de Economistas Domésticos

Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

7.1. Adequação às normas contábeis aplicadas ao setor público

Foram adotadas as Normas de Contabilidade aplicada ao setor público.

7.2. Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da Lei 4.320/64, pela NBC 16.6 aprovadas pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, e pela Lei 6.404/76, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

7.3. Relatório da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis

Não tem informação.

8. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

8.1. Normas em conformidade a Lei 10.098/200

O Conselho Federal não tem empregados contratados. Trabalha com prestação de serviços.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

Não tem informação.